



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Jaques Wagner

**PROJETO DE LEI N° , DE 2021**

SF/21125.83417-20

Dispõe sobre a assistência médica e fisioterapêutica às pessoas recuperadas da infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Esta Lei institui o Programa de Atenção à Saúde Física Integral Pós-covid-19 (PASFICOV), direcionada às pessoas recuperadas da covid-19, para tratamento das sequelas físicas por elas desenvolvidas.

**Art. 2º** As sequelas físicas desenvolvidas serão tratadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), que definirá modelos de intervenção em assistência médica, fisioterapêutica e exames a serem disponibilizados à população.

*Parágrafo único.* O desenvolvimento dos modelos de assistência médica e fisioterapêutica referidos no *caput* será adequado à abordagem das pessoas recuperadas da covid-19.

**Art. 3º** As ações e os serviços oferecidos no âmbito do PASFICOV serão implementados e executados por meio de equipes multidisciplinares, em consonância com os regramentos dos conselhos profissionais.

§ 1º Para a operação do PASFICOV serão utilizados os recursos humanos e materiais que, de forma direta ou indireta, já estejam à disposição do SUS, além de outros que poderão ser contratados para essa finalidade específica, inclusive quanto ao desenvolvimento de ferramentas digitais, como aplicativos desenvolvidos para equipamentos eletrônicos, a fim de que o máximo de pacientes seja assistido.



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Jaques Wagner

§ 2º O PASFICOV facilitará, quando possível e tecnicamente adequado, a utilização de atendimentos por meio de telessaúde.

**Art. 4º** O órgão de direção nacional do SUS promoverá cursos de capacitação para os profissionais envolvidos na realização de ações e serviços oferecidos no âmbito do PASFICOV, a partir de estratégias fundamentadas em evidências científicas que garantam abordagem técnica, ética e eficaz das questões relacionadas às sequelas físicas da covid-19.

**Art. 5º** Será parte integrante do PASFICOV a realização de campanhas de conscientização sobre a importância da identificação e do tratamento de sequelas físicas relacionadas à covid-19, inclusive com utilização da busca ativa.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

A pandemia causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) é a maior emergência de saúde pública enfrentada pela humanidade em décadas.

O prazo de recuperação da doença, para os casos leves a moderados, varia bastante, mas leva cerca de duas a seis semanas. Entretanto, há relatos de pacientes com sintomas persistentes, que podem durar muito mais tempo, às vezes meses depois do contágio, e de outros que apresentam sequelas físicas respiratórias, renais, circulatórias e neurológicas, entre outras, que podem ser permanentes ou de longa duração.

A covid-19 é uma doença infecciosa altamente contagiosa e que pode causar disfunção física nos pacientes afetados. Portanto, o processo de reabilitação é fundamental durante o tratamento clínico e após a cura.

Depois de superar a doença, é preciso investigar e tratar possíveis sequelas, que muitas vezes evoluem sem dar sinais, resultando

SF/21125.83417-20



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Jaques Wagner

em danos graves à saúde. Embora mais frequente em pacientes hospitalizados, as sequelas da covid-19 são encontradas até em pacientes que tiveram apenas sintomas leves ou foram assintomáticos.

Nesse contexto, faz-se necessário um investimento em protocolos de atendimento que atinjam o maior número possível de pessoas sob o estresse da pandemia, almejando diminuir ou atenuar as sequelas que essa terrível doença vem ocasionando em suas vítimas. A oferta de terapias nas searas médica e fisioterapêutica podem proporcionar uma recuperação integral da sociedade e abrandar os efeitos negativos que os pacientes da covid-19 e seus entes queridos carregarão pelo resto da vida.

Atendimentos online precisam ser facilitados, sem exclusão do atendimento presencial; aplicativos que possibilitem, de forma remota, gerenciar consultas e administrar testes fisioterapêuticos que contribuam favoravelmente para o atendimento dos problemas em saúde física, bem como o desenvolvimento de pesquisas futuras sobre tratamento dos indivíduos afetados pela quarentena e os isolamentos prolongados, serão importantes ferramentas para manejo desse desafio.

Reconhecemos que o Sistema Único de Saúde (SUS) possui amplo alcance em seus serviços e foi o maior responsável pela recuperação dos milhões de brasileiros que superaram a doença, mostrando-se como política essencial para a reestruturação social e econômica do Brasil. Por isso, cabe ao SUS desenvolver e prestigiar o tratamento das pessoas recuperadas da covid-19, assim como oferecer suporte àquelas que perderam entes queridos pela doença.

Por essas razões, solicito o apoio dos eminentes pares para a aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões,

Senador **JAQUES WAGNER**

PT – BA

SF/21125.83417-20